



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1868/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR A ABERTURA DE ARTÉRIA PÚBLICA, COM VISTAS À MELHORIA DE MOBILIDADE URBANA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: um terreno localizado à Rua Geracimo Inácio, nº 206, no Bairro Antônio Rodrigues Neto, em Pocinhos, Paraíba, no Lote 11 da Quadra F, no Loteamento Jardins da Serra, limitando-se ao oeste (frente) com a Rua Geracimo Inácio, numa extensão de 10,00m; limitando-se ao leste (fundos) com Lote 28 da Quadra F, numa extensão de 10,00m; limitando-se ao norte (lado direito) com o Lote 12 da Quadra F, numa extensão de 20,00m; limitando-se ao sul (lado esquerdo) com o Lote 10 da Quadra F, numa extensão de 20,00m, perfazendo uma área total do terreno de 200,00m², pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, sendo inexigível a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e posteriores alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO

Prefeita Constitucional